

Programa Institucional de Internacionalização – CAPES – PrInt (/acessoainformacao/perguntas- frequentes/programa-institucional-de- internacionalizacao-capes-print/8819- programa-institucional-de- internacionalizacao-capes-print)

Publicado: Quinta, 05 Abril 2018 14:02 | Última Atualização: Quinta, 05 Abril 2018 14:02

I – PERGUNTAS GERAIS

O formulário de inscrição do Edital 41/2017 – Capes/PrInt já está disponível? Não encontrei.

Segue o link abaixo:

<http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/multinacional/programa-institucional-de-internacionalizacao-capes-print> (/cooperacao-internacional/multinacional/programa-institucional-de-internacionalizacao-capes-print)

Ao clicar no link para inscrições online, deve-se fazer o *login*. Ao acessar a página, estará disponível a opção: Projeto - Programa Institucional de Internacionalização / Capes - PrInt. Apenas o pró-reitor da instituição terá acesso à inscrição.

O pró-reitor poderá usar a mesma senha da homologação do beneficiário do PDSE?

Sim. Essa senha é única e deverá ser utilizada tanto para a homologação do beneficiário do PDSE, quanto para realização da inscrição no PrInt.

O PrInt é uma continuidade do Ciência Sem Fronteiras?

Não. Trata-se de um programa novo, que visa fomentar o desenvolvimento de Planos Estratégicos de Internacionalização como meio de melhorar a qualidade dos cursos de pós-graduação brasileiros e de conferir maior visibilidade internacional à pesquisa científica realizada no Brasil.

É possível um pesquisador candidatar-se no Capes - PrInt de forma independente?

Não. As candidaturas devem ocorrer institucionalmente, em consonância com o objetivo do programa de fomentar o desenvolvimento de Planos Estratégicos de Internacionalização como meio de melhorar a qualidade dos cursos de pós-graduação brasileiros e de conferir maior visibilidade à pesquisa científica realizada no Brasil.

Os PPGs que não participarem do projeto institucional de internacionalização poderão ser beneficiados com recursos via balcão / demanda isolada?

Sim, os PPGs que não participarem da proposta do PrInt poderão concorrer, normalmente, aos editais da Capes.

Os docentes e discentes vinculados aos PPGS participantes do PrInt poderão participar apenas das iniciativas do programa?

Não. Se o docente ou discente for de um PPGs participante do PrInt, ele poderá participar, além das iniciativas vinculadas ao edital, dos Programas de Cooperação Internacional no âmbito de acordos assinados e gerenciados pela Capes. (Ex.: Capes/Cofecub, Capes/DAAD Probral, entre outros).

Quando deverei enviar o formulário em inglês?

O formulário, em formato editável, está disponível para *download* na página do Programa Capes/PrInt e deverá ser anexado ao formulário de inscrição a partir de 11 de maio de 2018 até às 17h00 do dia 21 de maio de 2018.

II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Como calcular o orçamento do projeto? Com base nas modalidades de bolsas financiáveis previstas no edital e no montante de AUXPEs?

Conforme itens 2.5 e 2.6 e 4.5 do edital, o cálculo do orçamento deve ter como base os recursos concedidos pela DRI nos anos de 2012, 2016 e 2017, quando aplicável. As informações sobre o financiamento concedido pela Capes para ações internacionais poderão ser solicitadas por meio do e-mail do programa: print@capex.gov.br (<mailto:print@capex.gov.br>). (<mailto:print@capex.gov.br>).

Os seguintes programas entrarão no cálculo do orçamento:

- PDSE;
- Professor Visitante no Exterior Junior (antigo pós-doutorado com vínculo empregatício);
- Professor Visitante no Exterior Sênior (antigo estágio sênior no exterior);
- Programa de Apoio a Eventos no Exterior - PAEX;
- Escola de Altos Estudos - EAE;
- Programa Geral de Cooperação Internacional - PGCI.

Bolsas de graduação-sanduíche e pós-doutorado entrarão na base de cálculo, ainda que o edital não preveja essas modalidades?

Não. Os programas abaixo não entrarão no cálculo do orçamento do Capes/Print, mas continuarão a ser atendidos pelos editais tradicionais da Capes:

- Doutorado Pleno;
- Pós-doutorado sem vínculo empregatício;
- Programas de Cooperação Internacional no âmbito de acordos assinados e gerenciados pela Capes. (Ex.:

Quais modalidades de bolsa poderão entrar no projeto institucional da minha instituição?

Conforme item 4.1, subitens 4.1.3 e 4.1.4, a Capes poderá fornecer às instituições contempladas bolsas no exterior e no país conforme a seguir, em consonância com a regulamentação vigente da Fundação, Portaria Capes nº 186, de 29 de setembro de 2017:

Bolsas no exterior:

- Doutorado Sanduíche
- Professor Visitante no Exterior Junior (antigo pós-doutorado com vínculo empregatício)
- Professor Visitante no Exterior Sênior (antigo estágio sênior no exterior)
- Capacitação em cursos de curta duração ou "*summer/winter schools*".

Bolsas no país:

- Jovem Talento do Exterior;
- Professor Visitante que vem do Exterior;
- Pós-doutorado com experiência no exterior.

Além das bolsas, poderão ser solicitados os seguintes auxílios:

- Custeio para projetos de pesquisa;
- Missões de Trabalho;
- Outras ações internacionais de custeio propostas pelas IES não contemplados acima e desde que aprovados pela Capes.

Posso solicitar um valor maior que o orçamento dos anos de 2012, 2016 e 2017?

Sim. Não há limite estabelecido pela Capes, no entanto a instituição deve atentar-se à razoabilidade da proposta face ao planejamento institucional para utilização desses recursos. As solicitações de recursos que não forem factíveis e bem justificadas não serão concedidas.

Posso utilizar outras fontes de financiamento de forma a suplementar o financiamento da Capes ao projeto institucional de internacionalização e otimizar os resultados pretendidos?

Sim. Conforme o item 2.11 do edital, outras fontes de financiamento, oriundas de instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais poderão ser utilizadas de forma a suplementar o financiamento da Capes ao projeto institucional de internacionalização e otimizar os resultados pretendidos. A utilização desse tipo de financiamento deverá constar na planilha de recursos aplicados dos relatórios anuais de acompanhamento do projeto.

Quais são as despesas de custeio que posso solicitar?

São aquelas despesas relativas a pagamento de diárias, serviços prestados por pessoa física ou jurídica e a aquisição de material de consumo, conforme legislação aplicável. A Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, é importante referencial para auxiliar na correta classificação de produtos em material permanente ou de consumo e na identificação em que categoria de despesa se enquadra enquanto recurso de custeio.

III - DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

Qual o primeiro pré-requisito que minha IES/IP deve seguir?

Conforme os itens 1.1 e 3.2.1 do edital, as IES/IP devem ter ao menos 4 (quatro) Programas de Pós-Graduação (PPGs) *stricto sensu*, dentre os quais deverá haver, pelo menos, 2 (dois) com nível de doutorado. Todos os PPGs relacionados devem ter sido avaliados com, no mínimo, nota 4 na última Avaliação Quadrienal de 2017.

Isso quer dizer que cursos novos não poderão participar?

Poderão participar do PII os cursos novos que obtiveram, no mínimo, nota 4 na Avaliação Quadrienal de 2017, conforme item 3.2.2 do edital.

Os PPGs com nota inferior a 4 (quatro) poderão participar da proposta?

Não. De acordo com o item 3.2.3 do edital, todos os PPGs participantes do projeto institucional de internacionalização deverão, igualmente, ter obtido, no mínimo, nota 4 na Avaliação Quadrienal de 2017.

É possível, após aderir à proposta institucional, que um PPG se retire?

Não. Uma vez que um PPG tenha aderido ao PrInt, deverá permanecer até o final do programa, tendo em vista a proposta institucional ter sido aprovada com análise embasada na qualificação dos programas indicados. Em caso de retirada de PPG da proposta submetida, essa perderia elementos que foram considerados para sua aprovação.

Mesmo que minha instituição não seja a proponente do curso, os cursos em rede poderão ser contabilizados como curso de doutorado da minha IES/IP?

Não. Conforme item 3.2.8 do edital, os PPGs em rede só serão considerados quando vinculados à instituição proponente emissora do respectivo diploma.

O plano institucional de internacionalização pode estar contido no Plano de Desenvolvimento Institucional da minha IES/IP?

Sim. Ressaltamos que o proponente deverá destacar no arquivo a ser enviado a página correspondente às ações internacionais, conforme item 3.4.1.1 do edital.

O projeto institucional de internacionalização pode ser apresentado por mais de um *campus*, caso minha IES/IP tenha vários *campus* diferentes?

Não. Cada instituição poderá apresentar apenas uma proposta, conforme item 3.2.6 do edital. Conforme item 3.2.7, do edital, não serão aceitas mais de uma proposta da mesma IES/IP.

Os projetos de pesquisa deverão, necessariamente, estar vinculados aos PPGs ou poderão ser coordenados, de forma independente, por pesquisadores individuais ou grupos de pesquisadores?

Os projetos de pesquisa em cooperação internacional deverão envolver ao menos 1 (um) PPG listado no projeto institucional de internacionalização (dentro de um dos temas). Além disso, devem envolver, ao menos, 1 (um) docente como coordenador e estudantes de PhD e, preferencialmente um grupo de pesquisadores.

É possível realizar missões individuais dentro do PrInt?

Sim. É possível indicar indivíduos para missões de trabalho individuais, para apresentação de resultados de pesquisas em eventos de maior expressão internacional e com possibilidade de visitas técnicas de interesse da IES/IP (prospecção de parcerias, etc.).

Quais são as universidades e instituições conveniadas ao programa?

Não há instituições conveniadas, todas as instituições que cumpram os requisitos do edital poderão participar do certame.

Como deve ser a estrutura do projeto institucional de internacionalização?

Conforme itens 3.4 e 4.1, o projeto deve ser estruturado da seguinte forma:

- A. Dados dos membros do Grupo Gestor;
- B. Diagnóstico da internacionalização institucional atual;
- C. Delimitação do objetivo e de um ou mais temas. Esses temas serão definidos pela IES/IP e por meio deles serão desenvolvidas as atividades de internacionalização;
- D. Definição de quais PPGs farão parte do PrInt, e as suas respectivas vinculações com os temas;
- E. Definição dos países parceiros no âmbito de cada tema;
- F. Dentro de cada tema, o proponente deverá estabelecer:
 - i. Os objetivos a serem alcançados;
 - ii. As ações para atingir esse objetivo;
 - iii. A situação atual da IES/IP; e
 - iv. As metas para 2 (dois) e 4 (quatro) anos.
- G. Definição de estratégias e políticas;
- H. Benefícios a serem solicitados por ano para a execução do projeto, que podem ser:
 - i. Atividades relacionadas à execução de projetos de pesquisa em cooperação internacional;
 - ii. Apresentação de trabalhos em congressos e eventos internacionais;
 - iii. Atividades ligadas a viabilização de cotutela entre cursos de pós-graduação *stricto sensu* brasileiros e estrangeiros;
 - iv. Recursos para manutenção de projetos;
 - v. Bolsas no exterior;
 - vi. Bolsas no país; e
 - vii. Outras ações internacionais de custeio, desde que aprovados pela Capes.

Sobre os temas que serão inseridos no formulário, qual o número de temas razoáveis que uma instituição deve encaminhar?

Não há um número de temas específico que uma instituição deva encaminhar. Cabe à instituição a análise de razoabilidade e definição do quantitativo de temas propostos.

Com relação aos acordos de cooperação, convênios e instrumentos congêneres especificados no edital, qual documento deverá ser encaminhado a Capes?

Considerando que cada instituição possui seu *modus operandi*, a Capes não delimita qual o tipo de documento para celebração de acordos (ex.: Memorando de Entendimento), ficando a critério da IES/IP.

Quais são os principais requisitos para a escolha de parceiros da instituição?

Os requisitos de escolha de parceiros devem ser estipulados pela própria instituição em conformidade com suas

metas e necessidades atuais, não cabendo à Capes esta definição.

As parcerias deverão constar no formulário de inscrição?

Caso a instituição proponente possua alguma parceria ativa firmada, esta parceria poderá constar no formulário de inscrição.

IV. DO FINANCIAMENTO

Quais são os itens financiáveis e seus valores? E até quanto cada projeto aprovado receberia por ano?

Os itens financiáveis estão descritos no item 4.1 e, os seus valores, nos anexos IX, X e XI do edital. Os valores que cada projeto poderá receber, por ano, dependerão da análise de mérito da proposta, no momento da avaliação e aprovação do projeto.

Como se efetuarão os repasses? Para a UG da instituição ou para o CPF do gestor? Os AUXPEs poderão ser pagos diretamente aos pesquisadores?

Esse repasse dependerá do tipo de solicitação que será feita pelas instituições proponentes. A Capes apresentará aos aprovados a documentação com os manuais de gestão e governança do programa. Entretanto, a priori, as bolsas serão pagas diretamente pela Capes aos bolsistas. Os demais recursos serão repassados pela CAPES por outros instrumentos.

O docente da graduação poderá ser beneficiário do PrInt?

Não. Apenas os docentes dos PPGs envolvidos no PrInt poderão ser beneficiados com os recursos do programa.

V - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR, DO GRUPO GESTOR E DA INSTITUIÇÃO

O gestor poderá receber bolsas e auxílios do PrInt?

Não. Conforme item 5.1.1.11, o gestor não poderá indicar a si próprios ou candidatar-se como beneficiário de bolsa, em qualquer modalidade, no âmbito do projeto institucional de internacionalização, devendo antes de candidatar-se renunciar a esta posição.

Os membros do grupo gestor poderão receber bolsas e auxílios do PrInt?

Sim. Conforme item 5.1.2.12, o membro do grupo gestor poderá candidatar-se como beneficiário de bolsa, em qualquer modalidade, no âmbito do projeto institucional de internacionalização, devendo antes de candidatar-se afastar desta posição.

O gestor e os membros do grupo gestor podem ser coordenadores dos projetos envolvidos no PrInt?

Não. Conforme itens 5.1.1.10 e 5.1.2.11, caso pretendam candidatar-se como coordenadores de projeto de pesquisa em cooperação internacional, estes não poderão participar como avaliador de nenhuma das etapas do processo seletivo em que for candidato.

Alunos de membros do grupo gestor podem se beneficiar de recursos do projeto?

Sim, desde que sejam vinculados aos PPGs participantes da proposta do PrInt.

Os coordenadores de projetos, podem ser beneficiários de bolsa?

Não. Conforme item 5.1.2.8 do edital, os coordenadores de projeto não poderão indicar a si próprio ou candidatar-se como beneficiário de bolsa, em qualquer modalidade, no âmbito do Projeto Institucional de Internacionalização do qual for coordenador, devendo antes de candidatar-se renunciar a esta posição.

VI - DA AVALIAÇÃO

Na etapa de análise de mérito, um dos critérios para a nota é o percentual de PPGs com notas 5, 6 ou 7 na avaliação da Capes de 2017. Nesse caso, os PPGs com nota 4 serão desclassificados?

Não. Conforme item 1.1 do edital, este visa à seleção de Projetos Institucionais de Internacionalização de Instituições de Ensino Superior ou de Institutos de Pesquisa que tenham ao menos quatro (4) Programas de Pós-Graduação (PPG) recomendados pela Capes na avaliação quadrienal de 2017 com, no mínimo, nota 4, entre os quais deverá haver, pelo menos, dois (2) com cursos de doutorado.

Então as instituições que possuem PPGs com notas 5, 6 ou 7 na avaliação da Capes de 2017 receberão uma pontuação mais alta?

Sim. Conforme item 9.2.2.1, alínea a, do edital, os PPGs 5, 6 e 7 contribuirão para uma nota mais alta na etapa de avaliação de mérito. No entanto, esta avaliação é realizada considerando a IES/IP como um todo, abarcando todos os PPGs.